

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2013

O Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES torna pública Cotação Prévia de Preço para contratação de Agência para a compra de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para atendimento das metas do **Projeto nº 042329/2012** MDA/SDT. Expedição: **25/05/2013**
Abertura: **15/05/2013, às 14:00 horas.**

I – PREÂMBULO

INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede em Chapecó, sito a Av. Nereu Ramos 75-D, sala 404-B e Foro na Comarca de Chapecó (SC), torna público, de acordo com as disposições gerais da Lei 8.666, e disposições específicas da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Decreto 6.170 de 2008, que fará realizar, **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS de nº 011/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os serviços de agência de viagem, na forma seguinte:

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de agência de viagem para o fornecimento de passagens aéreas (nacional e internacional) para a CEADES, durante o prazo de vigência do **Projeto nº 042340/2012**, firmando entre o CEADES e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Secretaria do Desenvolvimento Territorial, de acordo com especificações constantes no anexo I, “Descrição do Objeto”, do presente edital.

1.1.2. O valor máximo estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais é de até R\$ 66.740,00 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

1.1.3. O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato.

2– DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação prévia de preço somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades do objeto da mesma e que atendam as exigências desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**.

2.2. Não será admitida a participação nesta cotação prévia de preço de empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em cotação prévia de preço e/ou impedidas de contratar com a Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES ;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Da qual servidor público do órgão contratante e responsável pela cotação prévia de preço seja participante direta ou indiretamente; Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista;

Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro,
Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023

E-mail: ceades@ceades.org.br
CNPJ.: 05.921.745/0001-07



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

e) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e que não tenha sido apresentado na reunião de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, exceto se for microempresa (Lei nº123/2006).

OBS.: Os proponentes deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão da Imprensa Oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Cotação prévia de preço, quando apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues no endereço do CEADES.

3.2. A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Cotação prévia de preço, em DOIS envelopes distintos até o **dia 10 de Maio de 2013**, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

À INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES

COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 011/2013

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES

COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 011/2013

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

3.3. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

3.3.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

3.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro,
Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023

E-mail: ceades@ceades.org.br

CNPJ.: 05.921.745/0001-07



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

3.3.4. Alvará de funcionamento (da sede da empresa), devidamente atualizado.

3.3.7. Prova que representa ou contrata direto os serviços solicitados;

3.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.3.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;

b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

3.3.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com a Receita Federal do Brasil conjunta com Certidão da Dívida Ativa da União.

3.3.11. PROCURAÇÃO caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes;

3.3.12. DECLARAÇÃO do Contador (cadastrado no CRC) de que a empresa licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.4. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos abaixo enumerados:

3.4.1. Proposta em 01 (uma) via digitada, datada e assinada na última folha e rubricada as demais, não podendo conter emendas ou rasuras.

3.4.2. Incidência tributária e demais encargos, inclusive frete, se houver, deverão estar incluídos no preço;

3.4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

3.4.4. O Envelope nº 02 só será aberto se aprovado na fase de habilitação constante do envelope nº 01.

3.4.5. Os valores das propostas deverão ser em moeda corrente do país, correspondendo ao percentual de desconto, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5 – Após o julgamento da fase de “habilitação”, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou havendo desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados por todos os presentes.

3.6 – Caso a comissão julgue conveniente, e a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião na fase de avaliação das Propostas de Preços, marcando nova reunião, oportunidade em que voltará a reunir-se com os interessados para término dos trabalhos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS correrão a conta do Projeto nº 042329/2012 MDA/SDT.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

5 - DO JULGAMENTO

5.1. A presente cotação prévia de preço é do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério o **maior percentual de desconto** sobre a remuneração da agencia de viagem e sobre o valor estimado no item 1.2, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para o Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES

5.2. O julgamento levará em consideração o atendimento das exigências contidas nos itens 3.3 e 3.4.

5.3. No caso de empate por absoluta igualdade de preços e percentual de desconto entre duas ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Não atendam as exigências desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ou imponham condições;

5.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que apresentem preço global, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexeqüíveis.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Dos atos da Administração referentes a esta cotação prévia de preço cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

6.2. Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da Ata, nos casos de:

6.2.1. Habilitação ou inabilitação do interessado;

6.2.2. Julgamento das propostas;

6.2.3. Anulação ou revogação da cotação prévia de preço;

6.2.4. Rescisão do contrato

6.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

6.3.1. Serem dirigidos O CEADES – Comissão Permanente de Cotação prévia de preço, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

6.4. O CEADES poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7 - DA ADJUDCAÇÃO

7.1. Caberá ao vencedor a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço.

7.2. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Cotação prévia de preço serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação do objeto da cotação prévia de preço.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

8 - DO PREÇO

8.1. A execução dos serviços, objeto da cotação prévia de preço, incluindo-se as despesas com encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidirem terá o preço apresentado na proposta do licitante vencedor.

9 – DO CONTRATO

9.1 O contrato entre as partes será celebrado mediante a comprovação do fornecedor no Sicaf (Sistema de cadastramento unificado de fornecedores).

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a comprovação da viagem, depois da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.

9.2. Não será permitida estipulação de faturamento mínimo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução dos serviços, sujeitando-se, no que couber, às penalidades constantes no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratante

a) Atestar a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço de acordo com as cláusulas deste documento.

b) Pagar o preço estabelecido;

12.2. Da Contratada

a) A contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento das passagens de acordo com o previsto nas especificações deste edital.

b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do objeto fornecido.

c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação nesta cotação prévia de preço implica a aceitação integral e irretratável dos termos do ato convocatório;

13.2. Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores;



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

13.3. O CEADES poderá transferir a data da abertura desta cotação prévia de preço, podendo também revogá-la por interesse público e fato superveniente, e anulá-la por ilegalidade.

13.4. A Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES reserva o direito de aumentar e/ou diminuir o objeto da presente cotação prévia de preço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as necessidades da CEADES.

13.5. Compete ao interessado fazer minucioso exame da cotação prévia de preço, dos anexos e normas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da cotação prévia de preço.

14 – DO EDITAL

14.1. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Carta Credencial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

15. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES, Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro, Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023 E-mail: ceades@ceades.org.br.

Chapecó, 25 de Abril de 2013.

Ronaldo Gonçalves Martins

Coordenador Institucional



ANEXO I

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de agência de viagem para o fornecimento de passagens aéreas (Nacional e internacional), para atender à CEADES durante a vigência do **Projeto nº n. 042329/2012** MDA/SDT.

PRAZO PARA ENVIO DOS ENVELOPES: 10 DE MAIO DE 2013.

- a) Tipo de serviço o de menor tarifa, mas que atenda as necessidades do cliente.
- b) Envio do bilhete eletrônico ou voucher para a CEADES.
- c) Reembolso de serviços de acordo com as regras tarifárias de que foram adquiridos, descontando multa entre 10% a 20%.
- d) Cancelamento ou “NoShow” (não comparecer no embarque) será cobrado multa de acordo com regras tarifárias.
- e) Alterações de: data; horário; itinerário será cobrado multa de acordo com regras tarifárias.
- f) Prazo de emissão de serviços de acordo com as regras e limitado a quatro horas de antecedência.

Observação:

- O valor máximo a ser gasto com serviços de agência de viagem, é de até R\$ 66.740,00 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Assinatura do representante autorizado pela empresa



ANEXO II

Proposta de Preço (Papel timbrado ou carimbo)

Cotação Prévia de Preço nº 011/2013

Maior percentual de desconto

Percentual (.....%) de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS de ida e volta, que será mantida durante todo o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Data

Prazo para envio dos envelopes: 10 de Maio de 2013.

Assinatura da empresa



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

ANEXOIII
CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

ASSUNTO: Credencial de Representação para Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 011/2013

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa..... vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(s) Sr (s).....; carteira (s) de identidade nº (s)..... é pessoa designada para acompanhar a CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº011/2013, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável.

Fazer em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº011/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CEADES, E DE OUTRO LADOPARA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (Nacional e internacional), destinados a atender as necessidades da CEADES para cumprimento do projeto do **Projeto nº 042329/2012** MDA/SDT..

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede em Chapecó, sito a Av. Nereu Ramos 75-D, sala 404-B e Foro na Comarca de Chapecó (SC), representada neste ato pelo seu coordenador, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., com sede, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, CPF Nº, de acordo com o que consta no Edital de Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 011/2013, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL e INTERNACIONAIS), para atender à CEADES, conforme especificações constantes na Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 011/2013 e seus anexos.

1.2 – A prestação do serviço inclui:

1.2.1 -Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas (Nacional); = Tipo de serviço o de menor tarifa, mas que atenda as necessidades do cliente.

a) Envio do bilhete eletrônico ou voucher para a CEADES;

b) Reembolso de serviços de acordo com as regras tarifárias de que foram adquiridos, descontando multa entre 10% a 20%.

c) Cancelamento ou “NoShow” (não comparecer no embarque) será cobrado multa de acordo com regras tarifárias.

d) Alterações de: data; horário; itinerário será cobrado multa de acordo com regras tarifárias.

e) Prazo de emissão de serviços de acordo com regra e limitado a quatro horas de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 011/2013, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de até R\$..... (.....)

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de mercado da passagem com o desconto do percentual estabelecido, de acordo com a realização dos serviços e especificações do edital, cujo pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a comprovação da viagem, depois da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.

3.3. Não será permitida estipulação de faturamento mínimo.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

3.5 - O ceades poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

3.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término no dia, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: SUBLOCAÇÃO

5.1 Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas do presente Contrato correrão a conta do Projeto nº 042340/2012 MDA/SDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME JURÍDICO

7.1 Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratante

8.1.1. Atestar a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço de acordo com as cláusulas deste documento.

8.1.2. Pagar o preço estabelecido;

8.2. Da Contratada

8.2.1. A contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de passagens aéreas, de acordo com o previsto nas especificações do edital.

8.2.2. Entregar a nota fiscal / fatura e descrição completa do objeto fornecido.

Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro,
Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023

E-mail: ceades@ceades.org.br
CNPJ.: 05.921.745/0001-07



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

8.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através de um de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se, no que couber, às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração;

12.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

12.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para questões deste Contrato fica eleito o foro da Chapecó

13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, a proposta apresentada pela Contratada.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Ronaldo Gonçalves Martins

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro,
Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023

E-mail: ceades@ceades.org.br

CNPJ.: 05.921.745/0001-07



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

CI Nº CI Nº

Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro,
Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023
E-mail: ceades@ceades.org.br
CNPJ.: 05.921.745/0001-07